

**DECRETO Nº 28.696/2015**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal conforme especifica”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e Lei Federal nº 9.717/1998, conforme Processo Administrativo nº 11.264/2013, interessado FPMA – Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

**DECRETA**

Art. 1º - O Município de Araucária, atendendo ao disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, apresentado pelo FPMA – sob a responsabilidade técnica do Atuário Luiz Cláudio Kogut – MIBA nº 1.308, conforme a planilha abaixo:

**Data Base: 31/12/2014**

Ano	Folha Anual	Aportes Financeiros		Saldo Déficit
		Alíquota	Valor	<b>420.800.956,43</b>
2015	197.766.996,14	3,95%	7.811.796,35	438.237.217,47
2016	209.484.897,67	5,45%	11.416.926,92	453.114.523,59
2017	208.153.043,80	6,95%	14.466.636,54	465.834.758,46
2018	208.881.807,73	8,45%	17.650.512,75	476.134.331,22
2019	207.340.096,85	9,95%	20.630.339,64	484.072.051,45
2020	206.114.543,48	11,45%	23.600.115,23	489.516.259,31
2021	205.883.601,26	12,95%	26.661.926,36	492.225.308,51
2022	205.906.109,95	14,45%	29.753.432,89	492.005.394,13
2023	206.537.878,09	15,95%	32.942.791,56	488.582.926,22
2024	205.383.583,00	17,45%	35.839.435,23	482.058.466,56
2025	204.700.564,13	18,95%	38.790.756,90	472.191.217,65
2026	204.124.728,64	20,45%	41.743.507,01	458.779.183,71
2027	201.855.580,02	21,95%	44.307.299,81	441.998.634,92
2028	200.442.282,88	23,45%	47.003.715,34	421.514.837,67
2029	202.245.578,15	23,56%	47.639.746,95	399.165.980,99
2030	202.155.540,60	23,56%	47.618.538,25	375.497.401,60
2031	203.517.856,42	23,56%	47.939.437,14	350.087.808,56
2032	204.039.557,74	23,56%	48.062.325,90	323.030.751,17

2033	204.362.137,71	23,56%	48.138.310,94	294.274.285,30
2034	200.453.433,46	23,56%	47.217.600,17	264.713.142,25
2035	199.854.075,89	23,56%	47.076.419,12	233.519.511,66
2036	201.744.580,69	23,56%	47.521.735,01	200.008.947,35
2037	201.649.519,78	23,56%	47.499.343,04	164.510.141,15
2038	202.216.775,51	23,56%	47.632.962,37	126.747.787,25
2039	201.792.624,82	23,56%	47.533.052,00	86.819.602,48
2040	203.265.319,74	23,56%	47.879.951,12	44.148.827,51
2041	198.671.069,00	23,56%	46.797.757,16	0,00

Art. 2º - O Município ressalva que fará o aporte financeiro solicitado pelo FPMA, de acordo com o cálculo atuarial do Atuário Luiz Claudio Kogut – MIBA nº 1.308, ressalvando-se que poderá realizar cálculo atuarial para fins de conferência e convalidação do aporte referido no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto, ressalvadas disposições em contrário, entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 27.282/2014.

**Prefeitura do Município de Araucária, 24 de julho de 2015.**

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas